

**PRODUTO: CADERNO ¼ CAPA DURA COSTURADO - PAPEL RECICLADO****1. APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO**

Protocolo para correspondências e outros usos.

**2. REQUISITOS GERAIS****2.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA**

Caderno com capa e contracapa duras confeccionadas em papelão revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas margeadas e pautadas em papel reciclado de superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal. Confeccionado com 100% de material reciclado, composto de no mínimo 25% de aparas pós-consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo (material reciclado dentro de fábrica), sem acréscimo de celulose virgem, conforme legislação municipal Decreto nº 50337 de 19/12/2008.

**2.2. MARCAÇÃO**

Deverão constar as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, conforme Portaria Inmetro nº 157/2002 e suas alterações (Portaria INMETRO nº 045/2003), Norma ABNT NBR 15733:2012 e apresentar selo de certificação ambiental.

**2.3. EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO**

O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante de modo garantir proteção durante o transporte e armazenamento, devendo constar: descrição do produto, quantidade, marca, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**3. REQUISITOS ESPECÍFICOS****3.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS**

- \* número de folhas (com margem e pauta): ..... 96 a 100;
- \* altura das folhas: ..... 195 a 215 mm;
- \* largura das folhas: ..... 135 a 150 mm;
- \* espessura da capa/contracapa (mínimo)..... 1,00 mm.

**3.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

- \* gramatura da folha (mínimo): ..... 56 g/m<sup>2</sup>.
- \* gramatura da capa/contracapa (mínimo) .....600 g/m<sup>2</sup>.

**4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

O licitante deverá comprovar através de documentação que a matéria prima utilizada na confecção do papel seja proveniente de material reciclado, conforme determina o Decreto nº 50.337 de 19/12/2008 da Prefeitura do Município de São Paulo, composição de no mínimo 25% (vinte cinco por cento) de aparas pós-consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo totalizando 100% (cem por cento) material reciclado.

## **5. AMOSTRA**

Por ocasião da licitação deverá ser apresentada, 01 (uma) amostra do produto, para verificação dos requisitos.

## **6. RECEBIMENTO**

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

**ATUALIZADA EM JULHO 2015**